



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2023/2018

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
*Edição Tribuna de Notícias*  
N.º 8.299 PÁG. 012  
EDIÇÃO DE 04/10/2018  
*m. Daniel*

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis mil reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
609 – 3.3.90.30.00.00 – 000	Material de Consumo	67.000,00
615 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>136.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>136.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	
03.003.04.122.0004.2066	Manutenção das Atividades do Patrimônio e Materiais	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

61 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
62 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>20.500,00</b>
<b>03.003.04.122.0004.2259</b>	<b>Manutenção da Divisão de Frotas</b>	
68 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
69 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	8.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>48.500,00</b>
<b>03.007</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>03.007.04.122.0004.2059</b>	<b>Manutenção das Atividades da Cantina Municipal</b>	
126 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
127 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.500,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>04.003</b>	<b>DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO</b>	
<b>04.003.04.123.0005.2075</b>	<b>Manutenção das Atividades de Fiscalização</b>	
188 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
189 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	5.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>28.000,00</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	
<b>08.001</b>	<b>DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	
<b>08.001.04.122.0004.2079</b>	<b>Manutenção das Atividades da Borracharia</b>	
437 – 3.1.90.11.00.00 – 000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
438 – 3.1.90.13.00.00 – 000	Obrigações Patronais	3.500,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>136.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (03/10/2018)

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL